



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

PROJETO DE LEI 01/2016, DE ____ DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme artigo 2º da Lei Municipal 020/2013.”

Art. 1º - Em conformidade ao previsto no Art. 2º, da Lei Municipal nº 020/2013, de 04 de janeiro de 2013, fica concedida revisão anual aos subsídios do Prefeito Municipal, aplicado a estes o índice “INPC”, do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, passando os mesmos ao valor bruto de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

Art. 2º – Acostado ao mesmo dispositivo legal, e periodicidade, descritos no Art. 1º, desta Lei, fica concedida revisão anual ao subsídio do Vice-Prefeito Municipal, aplicando o índice “INPC”, do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, passando o mesmo ao valor bruto de R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).

Art. 3º – O percentual de revisão anual, aplicado aos subsídios, é de 11,2700%, conforme demonstrativo que passa a fazer parte integrante desta Lei, visando restrita correção legal.

Art. 4º – Os novos valores dos subsídios, previstos nesta norma, estão dentro das limitações constitucionais, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS**

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos à 1º de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, _____ do
mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

ADAIR RIZZARDO
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente

TERSINHA MASSOCCO PAESE
1ª Secretária

ADILSO ANTÔNIO SALINI
2º Secretário